



Valide aqui
este documento



3º REGISTRO DE IMÓVEIS

BEL* MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK
SALVADOR/BA

CNM: 015404.2.0007865-64



3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
SALVADOR - BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 1977

CNM: 015404.2.0007865-64

Assinatura
Oficial Titular Subst.

MATRÍCULA N.º 7865 DATA 11.10.77 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

PREDIO de n.ºs 18 da porta e 54.139 de inscrição no C.I. situado à rua Alberto Torres no Matatu, sub-distrito de Brotas, zona urbana desta Capital, com salas apropriadas para funcionamento de colégio, tendo janelas em todos os lados, edificado em terreno próprio, medindo 10,00m de frente por 30,00m de frente a fundo e área de cerca de 300,00m², limitando-se de um lado com casa residencial de n.º16 e de outro lado, com casa residencial de n.º20 ambas de proprietários ignorados e ao fundo com quintais de casas situadas à rua São Geraldo, REGISTRADO neste Ofício, no L-3-H as fls. 280, sob n.º14.961, desde a data de 12-5-1966 em o nome de HELENA CARDOSO MAIA-professora, solteira, CPF nº001.949.645-15, GILDETE MAGALHÃES SANTOS-professora, viúva, CPF nº007.020.545-49, ABIGAIL MAIA MONTENEGRO-professora e s/c ARTHUR TEIXEIRA MONTENEGRO-funcionário público federal, CPF nº005.824.505; MARIA ZORAIDA BEZERRA MENDES-pedagoga e s/m Newton Vieira Mendes-comerciante, CPF nº000.350.255, HILDETE MAIA DA LAPA COSTA, que em solteira se assinava HILDETE DE SOUZA MAIA, HAVIDO, per compra a CONSUELO DA SILVA DANTAS, nos termos da Escritura Pública de 12-01-1966, Tab. Bel. D.º genes de Sales Contreiras, L-436 fls. 55v a 57. Salvador, 11 de outubro de 1977. O Oficial

Subst. Assinatura

R. 1 - Nos termos da Escritura Pública de 25 de agosto de 1976, lavrada nas notas de - Tab. Newton Carvalho Meneses, no L-917 as fls. 109, sob nº9733, D. HELENA CARDOSO MAIA GILDETE MAGALHÃES SANTOS, ABIGAIL MAIA MONTENEGRO e s/c ARTHUR TEIXEIRA MONTENEGRO MARIA ZORAIDA BEZERRA MENDES e s/c NEWTON VIEIRA MENDES, HILDETE MAIA DA LAPA COSTA e s/c MANOEL DA LAPA COSTA-comerciante, CPF nº021.700.515, todos brasileiros, maiores, residentes e domiciliados nesta Capital, Todos representados pela primeira HELENA CARDOSO MAIA, nos termos da procuração de 23 de julho de 1976, lavrada nas notas de Tab. Newton Carvalho Meneses, transcrita na escritura, VENDERAM o imóvel objeto desta matrícula a MANOEL BARRETO DE ANDRADE-brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta capital, à rua Tu- iuti, nº176, apt.º201, CPF nº000472285, 04, pelo preço de Cr\$300.000,00, pago do seguinte modo: Cr\$50.000,00 recebidos no ato da assinatura da escritura, e o restante ou seja Cr\$250.000,00 representados por 10 notas promissórias de Cr\$25.000,00, mensais e sucessivas, emitidas da data da escritura, sendo a primeira com vencimento para 30 de setembro de 1976. Salvador, 11 de outubro de 1977. O Oficial

Subst. Assinatura

R-2 - SUCESSÃO MORTIS CAUSA: Na partilha procedida por falecimento de OLGA ROCHA DE ANDRADE, casada com o nomeado MANOEL BARRETO DE ANDRADE, homologada por Sentença proferida, em 18 de outubro de 1985, pelo Exmo. Sr. Dr. Ney Leite Silva, Juiz de Direito da Quarta Vara de Família, Sucessões, Órfãos, Interditos e Ausentes desta Capital, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado judicialmente em Cr\$80.000.000, ficou pertencendo, em pagamentos de legítimas, e em partes./// iguais, aos herdeiros MANOEL ROCHA DE ANDRADE, comerciante, casado, C.P.F. número 019.682.035-91, e ELISIÁRIO ROCHA DE ANDRADE, comerciário, casado, C.P.F. nº 021.700.605-10, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, - o imóvel objeto desta matrícula, digo, Capital, conforme Formal de Partilha passado, em 05 de novembro de 1985, pelo referido Juiz de Direito e subscrito pela Escrivã interina Ana Maria Dórea. - Salvador, 22 de novembro de 1985. - A Sub Oficial

Av.3 - QUITAÇÃO: Averbo, nesta data, a quitação do preço da aquisição de que se reporta o R-1 da presente, em virtude de requerimento formulado em 05 de dezembro (Continua no verso)

Rua Castro Neves, nº 99, Matatu/Brotas, Salvador - Bahia, CEP: 40.255-020.
certidao@3risalvador.com.br (71)3036-7555 (WhatsApp)



Valide aqui
este documento



3º REGISTRO DE IMÓVEIS

BEL* MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK
SALVADOR/BA

CNM: 015404.2.0007865-64

dezembro de 1985, arquivado na P.14/85, Doc.86, juntamente com os documentos // comprovatórios da ocorrência, representados pelas Notas Promissórias vinculadas à escritura respectiva e devidamente quitadas. Salvador, 05 de dezembro de 1985. A Sub Oficial *[assinatura]*

R-4:-COMPRA E VENDA:- Nos termos da escritura pública de 02 de janeiro de // 1986, lavrada nas N tas do 6º Ofício desta Capital, às fls.102 do Livro 571, os proprietários, ELISÁRIO ROCHA DE ANDRADE e sua esposa, LEINAD MORENO DE ANDRADE, do lar, brasileira, Identidade nº 755.063-Ba., e MANOEL ROCHA DE ANDRADE, conta, digo, também qualificado, com Identidade nº 376.245-Ba., e sua esposa, DIANA VIEIRA GOMES DE ANDRADE, do lar, brasileira, CPF do casal 019.682.035-91, residentes e domiciliados nesta Capital, VENDERAM à NOTIP-COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., com Sede nesta Capital, CGC sob nº 15.108.004/0001-65, representada por seus Diretores, o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$ - R\$140.000.000.- Salvador, 31 de julho de 1986. A Sub-Oficial A Sub-Oficial Autorizada- *[assinatura]*

R-5-PENHORA -Fica registrada nesta data, a penhora incidente sobre o imóvel objeto desta matrícula, penhorado na ação executiva de nº 4.402.651/95-0, proposta pela Fazenda Pública Estadual contra a NOTIP COM E REP LTDA, que tramita na 3ª Vara da Fazenda Pública desta Capital, nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 02.05.95, passado pelo Dr. Expedito Teixeira de Carvalho, que ficou arquivado neste Cartório. Salvador, 06 de outubro de 1995. A Oficial *[assinatura]*
PASTA 9/95 DOC. 150

R-6-PENHORA- Fica registrada, nesta data, a penhora incidente sobre o imóvel desta matrícula, penhorado na ação executiva de nº 4.484.444/95-F, proposta pela Fazenda Pública Estadual contra a NOTIP COM E REPRESENTAÇÕES LTDA que tramita na 3ª Vara da Fazenda Pública desta Capital, nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 04 de agosto de 1995, passado pelo Dr. Expedito Teixeira de Carvalho, Juiz de Direito da citada Vara, que ficou arquivado neste Cartório. Salvador, 03 de novembro de 1995. A Oficial *[assinatura]*
PASTA 10/95 DOC. 095

R-7. Fica registrada, nesta data, a PENHORA incidente sobre o imóvel desta matrícula, penhorado na ação executiva de nº 4593467/95, proposta pelo ESTADO DA BAHIA contra NOTIP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública desta Capital, nos termos do Mandado de Registro de Penhora de 27.12.95, passado pelo Exmo. DR. Gesivaldo Nascimento Britto, Juiz de Direito da citada Vara, que ficou arquivado neste Cartório. Salvador, 07 de fevereiro de 1996. A Oficial: *[assinatura]*
P-01-96 Doc. 175

R-8. PENHORA. Fica registrada, nesta data, a penhora incidente sobre o imóvel desta matrícula, penhorado na ação executiva de nº 4639864/95, proposta pelo Estado da Bahia contra NOTIP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. que tramita na 2ª vara da Fazenda Pública desta Capital, nos termos do Mandado de Registro de Penhora de 22 de janeiro de 1996, passado pelo Exmo. Dr. Gesivaldo Nascimento Britto Juiz de Direito da Citada Vara, que ficou arquivado neste Cartório. Salvador, 12 de março de 1996. A Suboficial, no impedimento ocasional da Titular *[assinatura]*
P-02-96 Doc. 043

R-9. PENHORA. Fica registrada, nesta data, a penhora incidente sobre o imóvel desta matrícula, penhorado na ação executiva de nº 4481945/95, proposta pela Fazenda Estadual contra a NOTIP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. que tramita na



Valide aqui
este documento



3º REGISTRO DE IMÓVEIS

BELª MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK
SALVADOR/BA

CNM: 015404.2.0007865-64



PODER JUDICIÁRIO

3º

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS CNM:015404.2.0007865-64

BAHIA

FICHA 02

REGISTRO GERAL - ANO 1977

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 7865 DATA 11.10.77 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

continuação do R-9:

que tramita na 1ª Vara da Fazenda Pública desta Capital, nos termos do Mandado de Registro de Penhora de 07 de fevereiro de 1996, passado pelo Exmo. Dr. Paulo Gomes, Juiz de Direito da citada Vara, que ficou arquivado neste Cartório. Salvador, 12 de março de 1996. A Suboficial, no impedimento ocasional da Titular: *M. L.* P-02-96 Doc. 128

R-10. Fica registrada nesta data, a penhora incidente sobre o imóvel desta matrícula, penhorado na ação executiva de nº 4943348/96, proposta pela Fazenda Pública Estadual contra a NOTIP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. que tramita na 3ª Vara da Fazenda Pública desta Capital, nos termos do Mandado de Registro de Penhora de 21.03.96, passado pelo Dr. Expedito Teixeira de Carvalho, Juiz de Direito da citada Vara, que ficou arquivado neste Cartório. Salvador, 22 de abril de 1996. A Oficial: *A. Souza* P-03-96 Doc. 192

R-11. PENHORA. Fica registrada, nesta data, a penhora incidente sobre o imóvel desta matrícula, penhorado na ação executiva nº 3836854-93, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL contra a NOTIP-COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. que tramita na 4ª Vara da Fazenda Pública desta Capital, nos termos do Mandado de Registro de Penhora de 10.4.96, passado pelo Dr. Waldemar Ferreira Martinez, Juiz de Direito da citada Vara, que ficou arquivado neste Cartório. Salvador, 29 de maio de 1996. A Oficial: *A. Souza* P-05-96 Doc. 009

R-12. PENHORA. Fica registrada, nesta data, a penhora incidente sobre o imóvel desta matrícula, penhorado na ação executiva nº 4.639.831/95-0, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL contra a NOTIP COM E REPRESENTAÇÕES LTDA. que tramita na 3ª Vara da Fazenda Pública desta Capital, nos termos do Mandado de Registro de Penhora de 18.4.96, passado pelo Dr. Expedito Teixeira de Carvalho, Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública, que fica arquivado neste Cartório. Salvador, 19 de julho de 1996. A Oficial: *A. Souza* P-06-96 Doc. 106

R-13-PENHORA- Procede-se a este registro para fazer constar que o imóvel desta matrícula encontra-se penhorado na ação executiva nº 4895274/96 que tramita na 1ª VARA da Fazenda Pública desta Capital, proposta pela Fazenda Pública Estadual contra NOTIP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, tudo nos termos do Mandado Judicial de 18.09.96, passado pelo Juiz da citada Vara. Salvador, 09 de outubro de 1996. A Oficial: *A. Souza* PASTA 08/96 doc. 177

R-14- PENHORA- Procede-se a este registro para fazer constar que o imóvel desta matrícula encontra-se penhorado na ação executiva nº 4895274/96 que tramita na 1ª Vara da Fazenda Pública, proposta pela Fazenda Pública Estadual contra /

C.20.10.0/88



Valide aqui
este documento



3º REGISTRO DE IMÓVEIS

BELª MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK
SALVADOR/BA

CNM: 015404.2.0007865-64

NOTIP COM E REPRESENTAÇÕES LTDA., nos termos do Mandado Judicial de 18.09.96, passado pelo juiz da citada Vara. Salvador, 05 de março de 1998. A Oficiala.

PASTA 03/98 DOC 007

AV-15-CANCELAMENTO-Averbo o cancelamento da penhora objeto do registro de nº 13, de acordo com a determinação constante do Mandado Judicial de 27.11.00, relacionada com o processo nº 4895274/96, da 1ª Vara da Fazenda Pública desta capital. Salvador, 04 de janeiro de 2001. A Suboficiala

PASTA 01/001 doc. 018

AV-16-CANCELAMENTO-Averbo o cancelamento da penhora objeto do registro de nº 10 supra, em atendimento à determinação constante do Mandado Judicial de 04.12.00, relacionado com o processo nº 4.943348/96J, em trâmite na 3ª Vara da Fazenda Pública desta Capital. Salvador, 04 de janeiro de 2001. A Suboficiala

PASTA 01/2001 doc.019

AV-17-CANCELAMENTO- procede-se ao cancelamento da penhora objeto do registro de nº 12 da presente, em cumprimento à determinação do Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública desta Capital, constante do Mandado Judicial de 20.08.03, devidamente formalizado, referente ao processo nº 4.639.831/95, tendo como partes a Fazenda Pública Estadual contra Notip Comércio e Representações Ltda. Salvador, 24 de setembro de 2003. A Suboficiala

PASTA 12/2003 doc. 154 DAJ - isento

AV-18-CANCELAMENTO DE PENHORA - Protocolo nº 351714: Procede-se a esta averbação para fazer constar o cancelamento da penhora objeto do R-11 desta matrícula, em cumprimento à determinação do Juízo de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública desta Capital, referente ao processo nº 0034787-87.1993.8.05.0001 (nº antigo: 3836854/93), consoante os termos do Mandado nº 001.2013/112586-0, de 22 de novembro de 2013, em que são partes FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA contra NOTIP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E OUTROS, que arquivou. Salvador, 11 de abril de 2016. A Oficial/O Suboficial-

PASTA 05/2016 doc. 178 - DAJE nº 484550- Série-015 R\$49.76

AV-19-RETIFICAÇÃO: Com fundamento no Artigo 213 da Lei nº 6.015/73 e constatando ter havido erro material, em virtude da omissão quando foi procedida o ato Av-15, de acordo com documento arquivado neste Ofício, procedo a esta averbação em caráter de aditamento, para constar que também ficou cancelada a penhora registrada no R-14, ficando retificada quanto à omissão apontada e ratificados todos os demais termos. Salvador, 15 de abril de 2016. A Oficial / O Suboficial-

DAJE - Isento - Erro evidente

AV-20-CANCELAMENTO DE PENHORA - Protocolo nº 353247: Procede-se a esta averbação para fazer constar o cancelamento da penhora objeto do R-9 desta matrícula, em cumprimento à determinação do Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública desta Capital, referente ao processo nº 0018595-11.1995.8.05.0001 (nº antigo 4481945/95), consoante os termos do Ofício nº 52/2016, em que são partes a Fazenda Pública do Estado da Bahia contra Notip - Comércio e Participações Ltda, que arquivou. Salvador, 25 de maio de 2016. A Oficial/O Suboficial-

PASTA 08/2016 doc. 083 - DAJE nº 485925- Série-015 - R\$ 49,76 - Consulta de indisponibilidade arquivada eletronicamente.

AV-21-CANCELAMENTO DE PENHORA - Protocolo nº 353245: Procede-se a esta averbação para fazer constar o cancelamento da penhora objeto do R-8 desta matrícula, em cumprimento à determinação do Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública desta Capital, referente ao processo nº 0035811-82.1995.8.05.0001 (nº antigo 4639864/95), consoante os termos do Ofício nº 47/2016, em que são partes a Fazenda Pública do Estado da Bahia contra Notip - Comércio e Participações Ltda, que arquivou. Salvador, 25 de maio de 2016. A Oficial/O Suboficial-

PASTA 08/2016 doc. 084 - DAJE nº 485561- Série-015 - R\$ 49,76 - Consulta de indisponibilidade arquivada eletronicamente.

AV-22-CANCELAMENTO DE PENHORA - Protocolo nº 353243: Procede-se a esta averbação para fazer

VIDE FICHA 03...



Valide aqui
este documento



3º REGISTRO DE IMÓVEIS

BELª MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK
SALVADOR/BA

CNM: 015404.2.0007865-64



3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

BAHIA CNM:015404.2.0007865-64

REGISTRO GERAL - ANO 2016

Oficial Titular

FICHA 03F

MATRÍCULA Nº 7.865 CONTINUAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

constar o cancelamento da penhora objeto do R-7 desta matrícula, em cumprimento à determinação do Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública desta Capital, referente ao processo nº **0030630-03.1995.8.05.0001 (nº antigo 4593467/95)**, consoante os termos do Ofício nº 48/2016, em que são partes a Fazenda Pública do Estado da Bahia **contra Notip - Comércio e Participações Ltda**, que arquivou. Salvador, 25 de maio de 2016. A Oficial/O Suboficial- [Assinatura].

PASTA 08/2016 doc. 085 - DAJE nº 485003- Série-015 - R\$ 49,76 - Consulta de indisponibilidade arquivada eletronicamente.

AV-23-CANCELAMENTO DE PENHORA - Protocolo nº 354977: Procede-se a esta averbação para fazer constar o cancelamento da penhora objeto do R-5 desta matrícula, em cumprimento à determinação do Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública desta Capital, referente ao processo nº **0010079-02.1995.8.05.0001**, consoante os termos do Ofício nº 55/2016, de 30 de junho de 2016, em que são partes FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA **contra NOTIP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, que arquivou. Salvador, 21 de julho de 2016. A Oficial/O Suboficial- [Assinatura].

PASTA 11/2016 doc. 71 - DAJE nº 484636- Série-015 R\$49,76 - Consulta de indisponibilidade arquivada eletronicamente.

AV-24-CANCELAMENTO DE PENHORA - Protocolo nº 357440: Procede-se a esta averbação para fazer constar o cancelamento da penhora objeto do R-6 desta matrícula, em cumprimento à determinação do Juízo de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública desta Capital, referente ao processo nº **0018921-68.1995.8.05.0001 (nº antigo 4.484.444/95-F)**, consoante os termos do ofício nº 86/2016, de 22 de setembro de 2016, em que são partes Fazenda Publica do Estado da Bahia **contra Notip Comercio e Representações Ltda**, que arquivou. Salvador, 30 de setembro de 2016. A Oficial/O Suboficial- [Assinatura].

PASTA 16/2016 doc. 111 - DAJE nº 484935- Série-015 R\$49,36 - Consulta de indisponibilidade arquivada eletronicamente.

R-25-PENHORA: Protocolo nº 399526: Procede-se ao **registro da penhora** incidente sobre o imóvel da presente matrícula, em cumprimento à determinação da Juiz da 18ª Vara do Trabalho de Salvador - BA, consoante Ofício nº 560.2019/2020, instruído com Auto de Penhora e Avaliação, datado de 12/02/2020, extraído do processo nº HTE 0000560-58.2019.5.05.0018, movido por INDIRA MOITINHO ALVES contra NOTIPI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, que arquivou. Salvador, 10 de junho de 2020. A Oficial/Suboficial- [Assinatura].

YSFC - Pasta nº 08/2020 doc. 023 - Protocolo 399526, Data 04/06/2020. DAJE: Isento.

Av-26-CANCELAMENTO DE PENHORA- Procede-se a esta averbação para fazer constar o **cancelamento da penhora**, objeto do **R-25** desta matrícula, com base no disposto no artigo 1.499, VI, do Código Civil, em virtude da Arrematação do imóvel objeto da presente, de acordo com a Carta de Arrematação, datada de 16/05/2021, devidamente formalizada, abaixo registrada. Salvador, 23 de novembro de 2021. A Oficial / O Suboficial- [Assinatura].

PCVR - Protocolo 412.201, Data 23/11/2021, Pasta nº 22/2021 doc. 187 - DAJE: Emissor 9999,1569,1569 - nº 953447,238800,238801- Série-27,2,2 - Emolumentos: R\$36,60, Trib Justiça: R\$25,99; FEGOM: R\$10,00; FGE: R\$1,45; Defensoria Públ.: R\$0,98; FMM/PA: R\$0,76; Total: R\$75,78. Consulta de indisponibilidade arquivada eletronicamente.

R-27-ARREMATACÃO- Nos termos da Carta de Arrematação, datada de 16/05/2021, extraída dos Autos da Execução Judicial nº 0000560-68.2019.5.05.0018, que tramita perante o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - Coordenadoria de Execução e Expropriação, movida por INDIRA MOITINHO ALVES, contra NOTIP COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, assinada pela magistrada Andrea Presas Rocha, instruída com o Auto de Arrematação datado de 07/04/2021, assinado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. MAURÍCIO PAES INÁCIO, inscrito no CPF/MF sob nº 616.988.065-15, conforme leilão promovido em 07/04/2021, bem como, com a Declaração de Dispensa de Quitação de Condomínio e IPTU, datada de 18/10/2021, assinada pelos arrematantes, onde foi decalado que se responsabilizam e assumem eventuais débitos, o imóvel constante da presente matrícula, avaliado em R\$760.000,00, foi **ARREMATADO**, por R\$380.000,00, na proporção de **50%** em favor da **PATRIMONIAL CUNHA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob

Continua no verso.



Valide aqui
este documento



3º REGISTRO DE IMÓVEIS

BEL* MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK
SALVADOR/BA

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7JFVF-QAHSY-EF32M-G9B3K>

nº 37.942.982/0001-40, com sede na Avenida Rui Barbosa, 148, Sala 303, Centro, Simões Filho/BA, com a sua 1ª Alteração e Consolidação Contratual registrada sob nº 98043.13, em 12/02/2021, Protocolo 219694800, de 08/02/2021, NIRE nº 29204762094, e 50% em favor de **RICARDO LOIOLA E SILVA**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 03000620-10 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 380.459.075-68, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, em 12/12/2004, com **ANA PATRÍCIA ROCHA PINHEIRO LOIOLA**, brasileira, nutricionista, portadora da carteira de identidade RG nº 0952617814 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob nº 021.432.515-64, residentes e domiciliados na Alameda Salermo, nº 169, Apt. 502, Edm. Mansão Cidade do Porto, Pituba, nesta Capital. Salvador, 23 de novembro de 2021. A Oficial / O Suboficial

PCVR - Protocolo 417.901, Data 17/11/2021, Pasta nº 42/2021, Doc nº 163, DAJE: Emissor 9999,1569,1569 - nº 953447,238900,238801 - Série-27,2,2 - Emolumentos: R\$3.431,95; Trib.Justia: R\$2.437,18; FECOM: R\$937,92; PGE: R\$136,42; Defensoria Públ.: R\$90,96; FMMPBA: R\$71,05; Total: R\$7105,48. Consulta de indisponibilidade arquivada eletronicamente.

R-28-VENDA E COMPRA- Nos termos do instrumento particular, nº 10172264807, datado de 17/02/2022, com força de Escritura Pública, nos termos do art 61 e parágrafos da Lei nº 4.380/64, e Lei nº 9.514/97, devidamente formalizado e do qual ficou uma via arquivada, os proprietários, já qualificados, sendo PATRIMONIAL CUNHA LTDA. representado na forma de seu Contrato Social por sua sócia, EDILEUSA LIMA CUNHA, inscrita no CPF/MF sob nº 491.563.735-20, **VENDERAM** a **JOSÉ GEORGE ROCHA SANTOS**, brasileiro, solteiro, gerente financeiro, portador da CNH nº 02674251791 DETRAN/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 782.816.525-00, que declara não possuir união estável, endereço eletrônico: megagiros2020@gmail.com; e **ELANIA VASCONCELOS FERNANDES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 06.700.535-70 SSP/BA e inscrita no CPF/MF sob nº 789.700.085-00, que declara não possuir união estável, endereço eletrônico: elania.fernandes2021@gmail.com, ambos residentes e domiciliados na Avenida Beta, nº 48, Engenho Velho de Brotas, nesta Capital, o imóvel objeto da presente matrícula pelo preço de R\$715.000,00, sendo composto mediante a integralização das parcelas seguintes: R\$214.500,00 com recursos próprios, e R\$500.500,00 mediante recursos concedidos pelo Credor, na forma de alienação fiduciária, abaixo registrada. Salvador, 17 de junho de 2022. A Oficial / O Suboficial

LOC - Protocolo 426.591, Data 13/06/2022, DAJE: Emissor 9999,1569,1569,1569 - nº 910191,274160,274162,274164 - Série-28,2,2,2 - Emolumentos: R\$3.800,53; Trib.Justia: R\$2.698,93; FECOM: R\$1.038,65; PGE: R\$151,08; Defensoria Públ.: R\$100,72; FMMPBA: R\$78,69; Total: R\$5586,94; ITIV-R\$33.396,17; Avaliação: R\$1.113.205,56 - Consulta de indisponibilidade arquivada eletronicamente.

R-29-ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA- Nos termos do contrato particular citado no R-28 acima, os nomeados proprietários, já qualificados, com escopo de garantia, alienaram ao **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/0001-04, em caráter fiduciário, o imóvel objeto desta matrícula, nos termos e para efeitos dos artigos 22 e seguintes, da Lei nº 9.514/97, onde lhe transfere a propriedade resolúvel do mesmo, a título de alienação fiduciária até final liquidação do financiamento feito no valor total de R\$500.500,00; efetiva de juros anual: 10.0000%, Taxa nominal de juros anual: 9.5689%; Taxa efetiva de juros mensal: 0.7974%; Taxa nominal de juros mensal: 0.7974%; Prazo de amortização: 240 meses; Periodicidade de reajustamento das prestações: Mensal; Data do vencimento da Primeira Prestação: 17/03/2022; Data do vencimento da última prestação: 17/02/2042; Custo efetivo total- CET (anual): Taxa de juros 11.6400%; Custo efetivo total- CET (mensal): Taxa de juros 0.9200%; Tarifa de avaliação do bem recebido em garantia: R\$3.420,00; Forma de amortização: Sistema de Amortização Constante - SAC; Valor total do Encargo Mensal: R\$6.290,54; Valor da amortização do saldo devedor: R\$2.085,41; Valor dos juros: R\$3.991,05, Valor do prêmio de seguro MIP: R\$174,47; Valor do prêmio de seguro DFI: R\$39,61; Valor atribuído ao imóvel objeto da alienação fiduciária para efeito de venda e público leilão: R\$715.000,00 e observadas todas as demais condições e cláusulas constantes do contrato. Salvador, 17 de junho de 2022. A Oficial / O Suboficial

LOC - Protocolo 426.591, Data 13/06/2022, DAJE: Emissor 9999,1569,1569,1569 - nº 910191,274160,274162,274164 - Série-28,2,2,2 - Emolumentos: R\$1.689,82; Trib.Justia: R\$1.200,02; FECOM: R\$461,81; PGE: R\$67,17; Defensoria Públ.: R\$44,79; FMMPBA: R\$34,99; Total: R\$3498,61; Consulta de indisponibilidade arquivada eletronicamente.

AV-30- ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL- Procede-se a esta averbação, para fazer constar que o imóvel objeto da presente matrícula está inscrito no Censo Imobiliário Municipal sob o número **966.672-9**, em virtude da Arrematação Judicial registrada no F-27, tudo de acordo com a petição datada de 18/05/2022, devidamente formalizada e instruída com a documentação fornecida pela Prefeitura Municipal, datada de 24 de maio de 2022, através de Processo Administrativo nº 33925/2021, que ficou arquivada. Salvador, 22 de junho de 2022. A Oficial / O Suboficial

LOC - Protocolo 426.853, Data 22/06/2022, Pasta nº 14/2022, Doc nº 56 - DAJE: Emissor 1519 - nº 274164 - Série- 2 - Emolumentos: R\$40,52; Trib.Justia: R\$28,78; FECOM: R\$11,07; PGE: R\$1,61; Defensoria Públ.: R\$1,08; FMMPBA: R\$0,84; Total: R\$83,90. Consulta de indisponibilidade arquivada eletronicamente.

Av-31/7.865 - CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA - Protocolo nº 494.176.:

Título formal: Requerimento de Consolidação de Propriedade, datado de 17/06/2026, firmado em São Paulo.
Devedores-fiduciantes: JOSÉ GEORGE ROCHA SANTOS e ELANIA VASCONCELOS FERNANDES, já qualificados. **Fundamento registral:** Alienação fiduciária R-29. **Consolidação da propriedade:** Com fundamento no requerimento, extingue-se a resolubilidade do regime fiduciário, consolidando-se os direitos em favor do credor.
CREDOR-FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A., já qualificado. **Valor da transação:** R\$ 1.202.730,49.

Continua na ficha 04



Valide aqui
este documento



3º REGISTRO DE IMÓVEIS

BELª MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK
SALVADOR/BA

MATRÍCULA FICHA

7.865

04

CNM: 015404.2.0007865-64

LIVRO 2 – REGISTRO GERAL

3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CIRCUNSCRIÇÃO DE BROTAS E SÃO CAETANO

SALVADOR - BAHIA



Tributação: Imposto Sobre a Transmissão *inter vivos* de Bens Imóveis (ITIV) recolhido em 20/05/2026, no valor de R\$ 36.081,91, sobre a base de cálculo de R\$ 1.202.730,49 – Guia Fiscal nº 776156 Salvador, 13 de julho de 2026. A Oficial/O Suboficial-

ABRDA - Protocolo 494.176, Data 25/06/2026, DAJE nº 9999.856.44/306/ DAJE Complementar 1569.002.635213 - Emolumentos: R\$5.538,40; Trib. Justiça: R\$3.933,06; FECOM: R\$1.398,93; PGE: R\$220,16; Defensoria Publ.: R\$146,77; FIM/MPBA: R\$114,67; FEURB: R\$114,67; Total R\$11.466,66. ITIV: R\$ 36.081,91, Avaliação: R\$ 1.202.730,49. Pago em 20/05/2026.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7JFVF-QAHSY-EF32M-G9B3K>



Valide aqui
este documento



3º REGISTRO DE IMÓVEIS

BELª MARIVANDA SOUZA NEDER REZAK
SALVADOR/BA

CERTIDÃO: Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da Matrícula nº **7.865**, extraída nos termos do artigo 19, §11º, da Lei nº 6.015/73, incluído pela Lei nº 14.382/2022, sendo suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial. **Certifico finalmente**, que o último ato de registro/averbação é o R/Av.31. O referido é verdade e dou fé.

Salvador/BA, 14 de julho de 2026.

Protocolo nº 494.176

ABRDA. DAJE nº 1569.002.635217 - Emols R\$57,37 - Taxa Fiscal R\$40,74 - FECOM R\$14,49 - PGE R\$ 2,28 - FMMPBA R\$1,19 - Def. Pública R\$1,52 - FEURB R\$1,19 - Total: R\$ R\$118,78. Documento válido por 30 dias a partir da data de sua emissão, conforme dispõe o Art. 764 do Código de Normas e Procedimentos da Bahia

Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça do Estado da Bahia Ato Notarial ou de Registro 1569AB7732746 7P3DFAVSON Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade	
---	--

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/7JVFV-QAHSY-EF32M-G9B3K>